GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNED FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Serviço de Licitação

Processo SEI nº 2260.01.0012068/2022-71

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023
Tipo: MENOR PREÇO
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Processo FUNED: 2261032 368/2023

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
3. DO OBJETO
4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO
5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO CREDENCIAMENTO
9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DA PROVA DE CONCEITO
13. DOS RECURSOS
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II - PORTARIA FUNED nº 75/2023 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CUSTOS

ANEXO X - PROJETO DESENHOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURA DIVISA

Tipo de Licitação: Tomada de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261032 368/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 15/01/2024
HORÁRIO: 09:00 horas
SOLICITANTE: DIVISA/SPO

DATAS:
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 15/01/2024.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 15/01/2024.

Horário: 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Local: Fundação Ezequiel Dias, situada na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30510-010.

1 – PREÂMBULO

A Fundação Ezequiel Dias - FUNED, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Portaria FUNED Nº 75/2023, torna pública a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos na data, horário e local indicados, objetivando ou para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, REPARO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO PRÉDIO 6 DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA DO INSTITUTO OTÁVIO MAGALHÃES - (DIVISA) DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2.001, Lei Estadual nº. 20.826, de 31 de julho de 2013 e pelos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº 47.524 de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014, nº. 58, de 30 de novembro de 2007 e nº 93, de 28 novembro de 2018; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016 do presente edital e seus anexos.

O edital de licitação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.funed.mg.gov.br e no site www.compras.mg.gov.br.

1.1. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) relativos ao certame, de 09:00 horas até às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024 , obedecendo, ainda, o disposto no item 8 deste Edital.

1.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

1.3. Tanto o credenciamento quanto a abertura dos envelopes serão realizados na(o) campus da Fundação Ezequiel Dias, situado na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, CEP 30.510-010 – Bairro: Gameleira – Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será considerado o horário oficial de Brasília.

1.5. Será registrada Ata da Sessão Pública, contendo todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes em relação ao certame, valendo como forma de publicidade dos atos e como recibo de documentos citados neste edital, da qual serão fornecidas cópias.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário da Comissão Especial de Licitação - CEL.

2. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.1. A Comissão Especial de Licitação será definida conforme Portaria FUNED nº 75/2023 - Anexo II, divulgada no site www.funed.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. Esta licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, REPARO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO PRÉDIO 6 DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA DO INSTITUTO OTÁVIO MAGALHÃES - (DIVISA) DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e de acordo com as exigências e com as quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Localização: Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, CEP 30.510-010 – Bairro: Gameleira – Belo Horizonte/MG.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado pela FUNED para efeito desta licitação, está orçado em R$ 190.988,62 (cento e noventa mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), baseados na planilha da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA/MG) referenciados ao mês de Abril de 2023.

4.1.1 Para os serviços que não constam na planilha base da SEINFRA/MG, utilizou-se os itens contidos na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4.2. O BDI utilizado, observando as orientações do Acórdão nº 2622/2013 – TCU –TC.036.0762011-2, é de 24,64%, estando em conformidade com a referência oficial da SEINFRA/MG, cuja composição encontra-se na tabela constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação - CEL em até 5 (cinco) dias úteis, no caso de não licitantes, e de até 2 (dois) dias úteis, no caso de licitantes, antes da data marcada para a sessão pública, nos termos do artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, por meio do e-mail: cpl@funed.mg.gov.br.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
5.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação - CEL, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

5.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preço, cabendo à Comissão Especial de Licitação - CEL decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Especial de Licitação - CEL, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-010, no horário de 08h30min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas), às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e no horário de 08h30min às 12h30min às quartas-feiras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados, como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br observado o prazo previsto no subitem deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Especial de Licitação - CEL no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação, bem como comunicado aos licitantes que apresentarem recibo do edital solicitando serem notificados dos atos a ele referentes.

5.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

5.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

6.1.1. A interessada em participar desta licitação deverá estar inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CAGEF, ou dirigir-se a uma unidade cadastradora com a documentação completa para o cadastramento, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.524 de 2018, até o 3° (terceiro) dia anterior à data prevista para entrega das propostas. A comprovação do cadastramento deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido no dia da entrega dos envelopes, não podendo ser utilizado o protocolo de entrega dos documentos, obtido em unidade cadastradora, para fins de participação nesta licitação.

6.2. A interessada em participar desta licitação deverá apresentar 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado: nº 1 - " DOCUMENTAÇÃO", n°. 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.3. Não será admitida a participação de empresas organizadas em Consórcio na licitação para a contratação dos serviços supra. Em razão das características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado por esta Fundação, a participação de consórcios no presente certame não é recomendada, já que, pela própria experiência da FUNED em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

6.4. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto nos arts. 9º e 32, parágrafos 2o e 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

6.5.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.5.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6.5.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.5.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.5.7. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

6.5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

6.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

6.6.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

6.6.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.6.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

6.6.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.7. Os beneficiários enquadrados no item 6.6 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do item 8.10 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois), com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Fundação Ezequiel Dias

Tomada de Preços nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2261032 368/2023

Objeto: Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Licitante: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Fundação Ezequiel Dias

Tomada de Preços nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2261032 368/2023

Objeto: Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Licitante: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

7.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao Serviço de Licitações - Comissão Especial Licitação - CEL, situado na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG, até a data designada para a sessão pública, podendo ser entregues por representante do licitante no ato de credenciamento no dia da sessão pública;

7.3. A FUNED não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo.

7.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

7.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Especial de Licitações, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame, munido de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.5.1 Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.6. O Envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá ser entregue observado o disposto no item 7.2 deste edital, devendo estar fechado, lacrado e rubricado, e conter a PROPOSTA COMERCIAL e PLANILHAS ACESSÓRIAS, elencadas no item 9 deste Edital, assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências a seguir.

7.7. A apresentação Envelope nº 2 - Proposta Comercial nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Especial de Licitação - CEL as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória, conforme artigo 47 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, conforme disposto no § 6º, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante será credenciada pela Comissão Especial de Licitação - CEL da Funed/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.1.1. O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento - Anexo VI, assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado, por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber, o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

8.1.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.2. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação (C.E.L) devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento com foto equivalente.

8.3. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, conforme modelo ANEXO VIII, ou ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO VI, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

8.5. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7.1. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

8.7.2. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira a proposta efetuada por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.8. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

8.9. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 6.6 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

8.9.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Conforme modelo anexo a este Edital ANEXO III , deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

9.1.1. Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

9.1.2. Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, indicando ainda o custo unitário dos itens que compõe o valor global;

9.1.3. O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

9.1.4. Deverá conter planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;
b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas da FUNED, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas da FUNED), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.1.4.2. A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.1.4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.1.5. A proposta de preços deverá ser redigida em português, em linguagem clara, digitada, impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel A4, datada e assinada;

9.1.6. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

9.1.7 Deverá ser apresentada em 1(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

9.1.8 Cronograma físico-financeiro;

9.1.9 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados a partir da data da abertura da sessão, sob pena de desclassificação da licitante;

9.1.10 Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior ao previsto no Projeto Básico, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada, sob pena de desclassificação da licitante;

9.1.11 Nomes do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante.

9.2 PLANILHAS ASSESSÓRIAS

9.2.1. Para detalhamento do valor global ofertado, deverá ser apresentadas também as seguintes planilhas, para cada item:

9.2.1.1. PLANILHA E CUSTOS, contendo todos os serviços e materiais incluídos na empreitada, detalhando quantidades, valores unitários e totais POR ITEM, com e sem o percentual de BDI;

9.2.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO GLOBAL, contendo o planejamento mensal dos serviços que serão executados, em relação ao total de serviços da empreitada.

9.2.1.3. PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, apenas se o percentual que for proposto tiver sido alterado em relação ao percentual apresentado no anexo IX deste Edital.

9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar as suas próprias planilhas contendo a identificação da empresa licitante e a assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, não sendo aceitas cópias das planilhas do Anexo III deste edital, mas mantendo a mesma ordem, numeração e descrição apresentada nestas.

9.2.3. Nas planilhas deverão constar informações para todos os materiais e serviços, bem como para impostos, fretes, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

9.2.6. As planilhas e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados também em meio digital (CD/DVD/PEN DRIVE) em formato Excel, com etiqueta de identificação (empresa, número da licitação, data, etc).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.1. O licitante somente poderá participar do certame se possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que poderá ser apresentado como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado, no mesmo envelope, documento novo com a validade em vigor.

10.1.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.1.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.1.2. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.1.2.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.1.2.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.1.2.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.1.2.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Especial de Licitação - CEL.

10.1.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.1.5. Aos beneficiários listados no item 6.6 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.1.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

10.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Licitação - CEL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação - CEL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.1.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão Especial de Licitação - CEL lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.3.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões

negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.4.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.4.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

10.4.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

10.4.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.4.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.4.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.4.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

10.4.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.4.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.4.2 do edital.

10.4.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.4.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.4.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.4.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.4.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

10.5.2.1. **Certidão de Registro:** certidão de registro da empresa em uma das entidades profissionais, sendo eles o CREA ou CAU. Respeitada a legislação do respectivo conselho de classe quanto ao cadastro, visto e registro para prestação de serviço no local.

10.5.2.2. **Aptidão para execução**: comprovação de aptidão para execução do objeto descrito neste Projeto Básico e seus anexos, mediante a apresentação de atestados de bom desempenho nas seguintes atividades: Reforço estrutural de elementos de concreto

armado de edificações em serviços/obras similares emitido em nome da licitante ou do profissional responsável integrante da equipe técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado, e devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

10.5.2.2.1. Atestado (s) comprobatório (s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de **50%** (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas nos itens 4 e 5 da planilha orçamentária (anexo IX);

10.5.2.2.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.5.3. Os atestados deverão conter:

10.5.3.1. O nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.5.3.2. Local e data de emissão.

10.5.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.5.3.4. Período da execução da atividade.

10.5.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela Comissão Especial de Licitação - CEL todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.5.5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou de terceirizados, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) no subitem 10.5.2.2. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregados - RE, da Folha do Livro de Registro de Empregados, do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou de Contrato de prestação de serviço.

10.5.5.1. Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

10.6. VISITA TÉCNICA:

10.6.1. Quanto à realização de visita técnica, será observado o seguinte:

10.6.1.1. A proponente poderá proceder a visita ao local onde será executado o serviço, com objetivo de inspecionar o local dos serviços e obter, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, para subsidiar a preparação de sua proposta para a execução dos serviços.

10.6.1.2. A visita deverá ser realizada nas seguintes condições: representante da CONTRATADA, juntamente com o corpo técnico da CONTRATANTE.

10.6.1.2.1. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Felipe da Cruz dos Anjos e/ou Kleber Eduardo da Silva Baptista.

10.6.1.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico para até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

10.6.1.3. Na visita técnica serão disponibilizados os projetos que irão subsidiar os demais serviços para a execução dos serviços.

10.6.1.4. Após a visita, será emitida a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser apresentada conforme Anexo IV deste edital.

10.6.1.5. Todos os gastos relacionados à visita técnica correrão por conta da licitante.

10.6.1.6. O licitante poderá deixar de realizar a visita técnica, assumindo o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto, em especial quanto a desconhecimento da infraestrutura existente, que não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço, neste caso apresentando declaração de dispensa de vistoria, conforme item 10.6 e Anexo IV deste Edital.

10.7. DECLARAÇÕES:

10.7.1. Serão exigidas as declarações constantes do Anexo IV, nos casos em que se aplicarem;

10.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

10.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 6.6 declaração, segundo item 6.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à participação no certame.

10.7.1.4. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Vistoria Técnica, observado o regramento deste edital e do termo de referência, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação. Alternativamente, a declaração de dispensa de vistoria técnica, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto.

10.7.1.5. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, de que trata o Decreto Estadual nº 44.903/08.

10.7.1.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.7.1.7. Declaração de ausência de trabalho degradante ou forçado.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Poderão participar da etapa de julgamento da proposta de preços apenas os licitantes devidamente habilitados, em conformidade com o disposto no item 10 deste Edital.

11.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial

de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.3. A classificação obedecerá ao princípio do menor preço global, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A classificação obedecerá a ordem crescente dos preços totais ofertados.

11.5 Os preços propostos deverão referir-se ao mês de abril/2023.

11.6 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entre linhas, que comprometam a sua compreensão.

11.7. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão Especial de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

d) O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação - CEL, para correção de erros, de acordo com os procedimentos acima mencionados, com a anuência da proponente e descrição do ocorrido em Ata. Caso a proponente não aceite os procedimentos de correção citados, correrá o risco de ser desclassificada em virtude de erro na proposta.

11.8. A Comissão Especial de Licitação - CEL, poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

11.9. Havendo empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art.3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate, haverá decisão mediante sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 , e suas alterações posteriores, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

11.10.1.Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.

11.10.2.O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do c certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.10.2.1.O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não ti ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.2.2.O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão Especial de Licitação.

11.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Não atenderem às exigências do Edital;

11.12.2.Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo3º da Lei 8.666/93;

11.12.3. Contiverem preços unitários ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº8.666/93.

11.13. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem o valor orçado pela FUNED.

11.14. Conforme o disposto no art. 48 da lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a)Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

11.14.1 Se for constatada a inexequibilidade, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante apresente documento que comprove a exequibilidade da proposta. Caso o licitante não apresente ou não reste comprovada a exequibilidade, a proposta será desqualificada.

11.14.2. Das licitantes classificadas na forma do parágrafo 1º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garanti a adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma lei, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

11.15. A Comissão Especial de Licitação rejeitará todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Quando da divulgação do resultado da habilitação, bem como após o resultado do julgamento das propostas, nos termos dos itens 9 e 10 do

presente Edital, respectivamente, qualquer participante do certame poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de cópia da Ata da Sessão Pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 13.2 deste edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

13.2.2. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão Especial de Licitação - CPL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.3. A apresentação de documentos complementares, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitação - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesseis horas) das segundas às sextas-feiras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, observados os prazos previstos no item 13.2.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos e contrarrazões de recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

13.5.1. reconsiderar a decisão;

13.5.2. manter a decisão;

13.5.3. inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado o item 13.2.2.

13.6. Os recursos serão decididos, pela autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do recurso será comunicada por meio de publicação no Minas Gerais, podendo ser também disponibilizada para consulta em meio eletrônico oficial.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.2. A convocação se dará por meio de publicação no site oficial da Funed, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Decorrido o prazo para interposição recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta e homologação do procedimento, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.2 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

16.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuario externo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

16.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

16.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

16.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo,
serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.1.3.1 Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema

do Portal de Compras - http://www.compras.mg.gov.br/#.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação desde que não seja a atividade principal. Sendo aceito até o limite percentual máximo de 25% do valor total do contrato.

17.1.1. Os serviços passiveis de subcontratação são aqueles que necessitam de profissionais e/ou equipamentos especializados. Tais serviços passiveis de subcontratação neste certame são aqueles ligados a instalação/modificação de cabeamento de redes, cabeamento de elétrica, piso industrial e projeto "As Built", conforme disposto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO deste Edital.

18. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

19.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

19.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

19.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

19.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

19.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

19.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

19.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das

demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do objeto;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

20.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.10. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21 . DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas neste certame que não forem retirados até 10 (dez) dias após a publicação da sua Homologação serão eliminados.

21.2.1. No caso de procedimentos licitatórios objeto de intervenção judicial, a eliminação dos envelopes mencionados no item 21.2. ocorrerá após a conclusão definitiva do Procedimento Judicial.

21.3. A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

21.4. Os esclarecimentos serão prestados por e-mail ao solicitante, e afixados sem identificação dos seus autores, no site oficial da Funed.

21.5. A Comissão devolverá, fechados e inviolados, os envelopes de nº 1, DOCUMENTAÇÃO, e de nº 2, PROPOSTA DE PREÇOS, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

21.6. A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

21.7. Os modelos fornecidos pela Fundação Ezequiel Dias para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

21.8. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

21.9. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

21.10. É facultado à Comissão Especial de Licitação - CEL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.11. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

21.12. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de tomada de preço.

21.13. A Comissão Especial de Licitação - CEL, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br e http://www.funed.mg.gov.br.

DIMITRI ASSIS DE SOUZA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Processo nº 2260.01.0012068/2022-71

1. **OBJETO**

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou arquitetura, para proceder a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, REPARO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - Funed, campus Gameleira, Rua Conde Pereira Carneiro , 80 – Gameleira, BH/MG em conformidade com este Projeto Básico e Anexos, com a Planilha de Composição dos Custos Unitários, com os Projetos integrantes do Edital e com as normas técnicas pertinentes.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QNT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA
1	1	1015	1	1,00 UNIDADE	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	5102 - EXECUCAO DIRETA DE OBRAS DE BENS PATRIMONIAVEIS

2. **OBJETIVO**

A execução das obras de reforço estrutural do prédio da DIVISA irá permitir a reabertura do Laboratório de Química Bromatológica, hoje interditado, e a utilização integral das áreas do Laboratório de Resíduos de Pesticidas, Análise de Microcomponentes e Contaminantes Metálicos, permitindo a retomada do atendimento ao Programa Nacional de Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, Programa de Monitoramento de Agrotóxicos em Água de Consumo, Programa Nacional de Monitoramento de Aditivos e Contaminantes em Alimentos, Programa de Monitoramento do Teor de Açúcares em Alimentos Industrializados e Plano de Trabalho estabelecido no TDCO 135/2020, firmado entre a Funed e o Ministério Público Estadual para implementação de análise de Alérgenos em alimento, além da ampliação do portfólio analítico para atendimento a diversas demandas da vigilância em saúde, dentre essas, aquelas oriundas dos desastres ambientais de Mariana e Brumadinho. Espera-se também a recomposição das condições de segurança da edificação, minimizando os riscos à execução das atividades devido ao trânsito constante de servidores na região onde foram instaladas as escoras, bem como recuperar a efetiva e plena segurança da equipe. Além de preservar a manutenção das condições da edificação pública.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A diretoria do Instituto Octávio Magalhães (DIOM) é o Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN/MG) e tem como competências, de acordo com o Estatuto da Fundação Ezequiel Dias (Decreto 47.910, de 07 de abril de 2020), "prevenir e controlar riscos à Saúde Pública por meio de análises laboratoriais, pesquisas, desenvolvimentos, inovação e produção de conhecimento, fortalecendo as ações de vigilância em saúde, contribuindo para a promoção e proteção da Saúde Pública". O BLOCO 6 é ocupado pela DIVISA – Divisão de Vigilância Sanitária, onde encontram-se os laboratórios de análise de Resíduos de Pesticidas, Microcomponentes, Contaminantes Metálicos e Química Bromatológica, responsáveis pela execução de mais de 70% dos cerca de 500.000 ensaios realizados anualmente. Além da produção de ensaios, programas de monitoramento nacionais e estaduais, o Programa Nacional de Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, Programa de Monitoramento de Agrotóxicos em Água de Consumo, Programa Nacional de Monitoramento de Aditivos e Contaminantes em Alimentos e Programa de Monitoramento do Teor de Açúcares em Alimentos Industrializados. O referido prédio, passava por um estudo de ampliação de sua estrutura, com a complementação do 2º pavimento e criação de um piso técnico para o terceiro pavimento, quando se verificou trincas estruturais nos consolos de união das vigas V120 e V121 do prédio, através de um levantamento estrutural inicializado para verificação do estado atual da edificação. Os consolos haviam sido construídos durante a uma antiga ampliação do prédio. Desta forma o segundo pavimento do prédio foi interditado e foi realizado escoramento provisório da estrutura próximo aos consolos danificados, até que se obtivesse uma solução definitiva. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em recuperação estrutural para que o setor possa voltar a executar suas atividades normalmente com qualidade e segurança.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Execução das obras referentes à recuperação de estrutura de concreto armado, realização de reforço através de instalação de pilares metálicos em perfis de aço laminado, abrangendo a demolição de pisos e paredes, retirada e reinstalação de dutos de sistema de ar-condicionado, de circuitos de elétrica, de iluminação, de rede de dados, de tubulação de gases, desvio na rede de hidrante de combate a incêndio e reparos em geral.

4.1.2. Também, fica a cargo da CONTRATADA a elaboração/revisão/detalhamentos do projeto executivo e " *As Built"*, de acordo com os projetos preliminares disponibilizados pela Funed.

4.1.3 O referido objeto não se apresenta na forma de natureza contínua e será entregue em regime de entrega integral, por escopo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

4.1.4 A natureza do item o enquadra como obra, devido às suas especificidades, cuidado e criticidade dos serviços de recuperação e reforço estrutural (conforme Art. 6º da lei 8.666/93). Além de se enquadrarem como atividades inerentes às atribuições de engenheiros conforme lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

4.1.5 A futura contratação adotará a Empreita por preço unitário como regime de execução.

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1. Informações complementares, projeto de reforço de estrutura, memorial descritivo, planilha de composição de preços e roteiro executivo de serviços constam em anexo.

4.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos e projetos abaixo relacionados como parte integrante desta minuta:

I - RELATÓRIOS E DOCUMENTOS DIVERSOS

a) Memorial descritivo de engenharia civil, arquitetura e utilidades.

II - DESENHOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

b) Desenhos técnicos complementares

4.2.3 Condições de Execução dos serviços de reforma:

4.2.3.1 Os serviços deverão ser executados em horário comercial de trabalho, preferencialmente no intervalo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e eventualmente aos sábados das 08:00 às 16:00 caso necessário.

4.2.3.2 O custo adicional dos serviços a serem prestados, caso ocorram, não serão considerados como ônus da Funed, cabendo à CONTRATADA absorvê-los.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272/2023.

5.1.1. Dotação Orçamentária: IOM - 4272 / 100% / Fonte: 10.1.

5.2. A possível contratação está em acordo com o portfólio Funed 2022 aprovado e alinhado entre o Serviço de Projetos e Obra e a Presidência, juntamente com demais Diretorias. Além de possuir previsão no PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

O objeto do Contrato será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos nos artigos 73 da Lei nº 8.666/1993, conforme a seguir:

6.2 O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da medição final;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da mencionada Lei.

6.3 O prazo para o recebimento definitivo da Obra/Serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital de licitação.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. A contratação se dará por regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mais apropriado para obras de reforma que apresentam a possibilidade de existência de fatores supervenientes.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1 O valor estimado pelo Serviço de Projetos e Obras (SPO) para a contratação dos serviços é de **R$190.988,62**, (Cento e Noventa mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), baseados na planilha da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA/MG) referenciados ao mês de Abril de 2023.

8.2 Para os serviços que não constam na planilha base da SEINFRA/MG, utilizou-se os itens contidos na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

8.3 O BDI utilizado na Planilha de Composição de Custo Unitário é o padrão de 24,64%, estando em conformidade com a referência oficial da SEINFRA/MG, cuja composição encontra-se na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**1,29%**	**1,77%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	**4,65%**	**5,15%**	**5,65%**	**6,15%**	**3,65%**	**6,15%**	**PV**
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		**22,67%**	**23,32%**	**23,97%**	**24,64%**	**15,15%**	**20,80%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.

8.4 A realização dos serviços tem prazo estimado de 150 dias e se dará conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA FUNED

LOCAL: Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Gameleira, Belo Horizone/MG

DATA: 25/08/2023

PRAZO: 150 Dias corridos

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ITENS DE UTILIDADES	Físico %	100,00%	0,00%	15,00%	30,00%	30,00%	25,00%
		Financeiro	R$ 26.056,52	R$ -	R$ 3.908,48	R$ 7.816,96	R$ 7.816,96	R$ 6.514,13
2	LOCAÇÃO CONTAINER	Físico %	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 19.447,53	R$ 3.889,51	R$ 3.889,51	R$ 3.889,51	R$ 3.889,51	R$ 3.889,51
3	EQUIPAMENTOS	Físico %	100,00%	0,00%	20,00%	40,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 11.799,17	R$ -	R$ 2.359,83	R$ 4.719,67	R$ 2.359,83	R$ 2.359,83
4	REFORÇO ESTRUTURAL	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	35,00%	40,00%	25,00%
		Financeiro	R$ 64.076,16	R$ -	R$ -	R$ 22.426,66	R$ 25.630,46	R$ 16.019,04
5	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	34,00%	33,00%	33,00%
		Financeiro	R$ 68.659,05	R$ -	R$ -	R$ 23.344,08	R$ 22.657,49	R$ 22.657,49
6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 950,19	R$ 190,04	R$ 190,04	R$ 190,04	R$ 190,04	R$ 190,04
TOTAL GERAL DA OBRA		**Físico %**	**100,00%**	**6,67%**	**12,50%**	**29,83%**	**27,17%**	**23,83%**
		Financeiro	**R$ 190.988,62**	**R$ 4.079,54**	**R$ 10.347,86**	**R$ 62.386,90**	**R$ 62.544,29**	**R$ 51.630,04**

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, desde que devidamente motivado e justificado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as, tempestivamente, ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.4 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua Proposta.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

10.8 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

10.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.11 Zelar pela segurança, higiene e limpeza no local de realização dos serviços, além da segurança e integridade física das pessoas envolvidas no serviço, que sejam funcionários da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

10.12 Quanto à normas ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos ou crimes praticados, nos termos das legislações pertinentes, com atenção especial para a lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados durante a obra, estabelecidas pela Resolução CONAMA 307, e suas retificações, conforme Resolução CONAMA 448; observar também todas as exigências e normas de Meio Ambiente e em especial acatar as orientações da Unidade de Gestão Ambiental da Funed, sendo ainda responsável pela limpeza a higiene de seu local de trabalho e principalmente das instalações e seus arredores onde estiver executando o serviço.

10.13 Se responsabilizar pelo treinamento dos empregados, não só para a realização de seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e no uso de E.P.I., tais como capacete, calçados de segurança, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado ou demais E.P.I. que se fizerem necessários. Tais equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.14 A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar o cumprimento das NR (Normas Regulamentadoras).

10.15 Fica determinado que a CONTRATADA é obrigada a manter cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), quando for o caso, no escritório da obra, devendo disponibilizar a documentação para fiscalização sempre que solicitada.

10.16 Enviar a cada 15 dias, técnico de segurança do trabalho, para fiscalizar junto ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, as frentes de serviço da CONTRATADA.

10.17 A empresa CONTRATADA deverá fornecer à Administração relatórios diários de obras (RDO) ao final de toda semana, contendo informações a respeito da quantidade e qualificação das pessoas presentes no local da obra, indicação de empresa terceirizada, descrição dos serviços realizados, devidamente numerado, datado e assinado pelo responsável pelos serviços prestados.

10.18 A estimativa do quadro de pessoal em efetivo exercício no decorrer da obra deverá ser apresentada previamente à fiscalização. A CONTRATADA deverá registrar regularmente no Livro de Ocorrências o tamanho do quadro de pessoal em atividade no canteiro, inclusive de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços.

10.19 Empregar na construção materiais e equipamentos de 1ª linha, reconhecidos comercialmente, com garantia de qualidade e de funcionamento estabelecida na ABNT.

10.20 A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às disposições legais do Estado, Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de materiais, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Funed.

10.21 Executar imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.22 Informar à fiscalização da Funed a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação. Renegociando em casos excepcionais novo cronograma.

10.23 Observar e atender aos prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas.

10.24 Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.

10.25 Para o item anterior sempre apresentar o romaneio à portaria da Funed e/ou ao servidor representante das áreas fiscalizadoras da Funed.

10.26 Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços do Contrato e realizar a correta destinação (disponibilizar sempre caçamba para o recolhimento destes entulhos).

10.27 A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, ficando passível de correção imediata, se for o caso.

10.28 A CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus daí decorrente.

10.29 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar engenheiro civil ou responsável técnico pelo contrato no prazo máximo de 24 horas.

10.30 O prazo exigido no item anterior não significa que o engenheiro civil e/ou responsável técnico não deverá acompanhar cada etapa da obra ou serviço.

10.31 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, sem capacidade técnica, etc.

10.32 Para os itens de serviço de desativação e posterior religação fica a cargo da CONTRATADA qualquer ajuste que se fizer necessário ao pleno funcionamento destes, quando identificado que as intercorrências foram provenientes das intervenções da obra.

10.33 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, referente aos projetos e serviços a serem prestados sob responsabilidade da CONTRATADA, após a assinatura do contrato e antes do início da respectiva atividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Autorizar o início da execução e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Após a conclusão de cada etapa de execução, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

11.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações previstas, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, logo do Edital de Licitação e seus anexos;

11.7 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

11.8 Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra para atestar as faturas;

11.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição realizada pela CONTRATADA devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE;

11.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, bem como fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.12 Receber provisória e definitivamente, os serviços executados e que deverão estar de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, o Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

11.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de diário de obra, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.16 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução acompanhado das respectivas as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, caso ocorra necessidade de desligamento;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, caso haja AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido abrangendo o local das intervenções;

d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de até:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4.

12.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do objeto;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

12.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.10 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme Instrução Normativa Vigente na Funed, afeta ao assunto.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação e capacitação necessárias para o acompanhamento e controle adequados da execução da obra e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e os demais anexos do Edital.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e demais anexos do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico e fiscal solicitante deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação da obra realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, fiscal solicitante e Gestor de Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta

ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico, fiscal solicitante e Gestor de Contratos, cada qual em sua competência previamente definida quando da designação destes, poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização administrativa:

13.15.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) Aos depósitos do FGTS; e

e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.15.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.15.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.16. A fiscalização técnica, solicitante e gestão do contrato da execução da obra abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Vistoria técnica das instalações;

b) Registro fotográfico;

c) Registro no diário de obras;

d) Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;

e) Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e

f) Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

13.16.1. Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;

13.17.3. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Visando favorecer a competitividade para o processo de compras será admitida a subcontratação desde que não seja a atividade principal. Sendo aceito até o limite percentual máximo de 25% do valor total do contrato.

13.19 Os serviços passiveis de subcontratação são aqueles que necessitam de profissionais e/ou equipamentos especializados. Tais serviços passiveis de subcontratação neste certame são aqueles ligados a instalação/modificação de cabeamento de redes, cabeamento de elétrica, piso industrial e projeto "As Built".

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até **5**(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico e setorial** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

14.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até **5**(cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

14.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até **30**(trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição (IM), ou instrumento substituto.

14.4.4 As horas técnicas serão adequadamente registradas em folha de ponto sob a supervisão do Fiscal com relatório das efetivas atividades desempenhadas explicitamente técnica relacionada ao cargo/função exigida na descrição do item. Sendo vedada, para efeito de registro, as atividades que não sejam inerentes ao cargo/função, tais como estudos, orçamentação ou demais atividades já compreendidas em outros itens.

14.4.4.1 Para efeitos de medição de horas técnicas não serão aceito solicitação de aditivo contratual deste item, caso sejam comprovados morosidade dos serviços praticados ou acompanhamentos de atividades não relacionadas explicitamente inerentes ao cargo/função.

14.4.5 Semanalmente a empresa apresentará o registro diário de obra - **RDO,** contento as principais atividades registradas do dia a dia, o quantitativo efetivo de colaboradores atuantes e respectivo horário de início e fim das atividades.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. QUALIFICAÇÕES

15.1 A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 **Certidão de Registro:** certidão de registro da empresa em uma das entidades profissionais, sendo eles o CREA ou CAU. Respeitada a legislação do respectivo conselho de classe quanto ao cadastro, visto e registro para prestação de serviço em Minas Gerais. O CREA/MG determina que se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro (art. 58 da Lei nº 5.194/1966). O visto concedido a empresa sediadas em outras jurisdições que permite a execução de obra/serviços no estado de Mina Gerais, tem validade de 180 dias, sendo necessário realizar o registro após findo prazo.

15.2.2 **Aptidão para execução**: comprovação de aptidão para execução do objeto descrito neste Projeto Básico e seus anexos, mediante a apresentação de atestados de bom desempenho nas seguintes atividades: Reforço estrutural de elementos de concreto armado de edificações em serviços/obras similares emitido em nome da licitante ou do profissional responsável integrante da equipe técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado, e devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

15.2.2.1 Atestado (s) comprobatório (s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de **50%** (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas nos itens 4 e 5 da planilha orçamentária;

15.2.2.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

15.3 Entende-se por compatibilidade das características, a comprovação de que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação.

15.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.

15.5 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

16.1.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90(noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

16.1.2 No prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.1.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.2 **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

16.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30(trinta) dias - produtos não-duráveis; 90(noventa) dias - produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16.2.2 A lavratura da aceitação e recebimento das obras e serviços, estabelecido no item 16.2.1 não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições contidas no artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17. EXECUÇÃO DA OBRA

17.1 **INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

17.1.1 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

17.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar Cronograma Físico-Financeiro, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos e submetê-lo à aprovação prévia da Funed.

17.1.3 A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços.

17.1.4 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

17.1.5 O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas, em data prefixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO da Funed julgar necessário.

17.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica, adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada:

17.1.6.1 01 (um) Engenheiro Civil.

17.1.7 O profissional referenciado no item 17.1.6.1 se responsabilizará pela execução dos serviços e fiscalização dos requisitos técnicos atendendo ao critério de capacidade técnico-profissional em sua respectiva área de atuação. Ressalta-se que não é necessário que este profissional pertença ao quadro permanente de funcionários da empresa licitante.

17.1.8 É obrigatória, conforme a lei 5.194/1966 em seu art. 16, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, número de registro do profissional ou empresa no Crea-MG.

17.2 **PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS**

17.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto de Implantação do Canteiro de Obras, compatível com o objeto da licitação, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

17.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 10(dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, um organograma do canteiro de obras, informando os componentes da equipe do canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra. Critério de medição: essa atividade não será medida por constituir-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

17.3 **PLANEJAMENTO GERENCIAL DA OBRA**

17.3.1 Após a assinatura do contrato, a FISCALIZAÇÃO do Funed promoverá reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

17.3.2 A CONTRATADA deverá acompanhar o empreendimento por meio do software MS PROJECT, ou similar ou de melhor qualidade, previamente aprovados pelo Funed, e que deverá ser atualizado semanalmente baseado no desenvolvimento dos serviços e que servirá de suporte para as reuniões integradas no canteiro de obras.

17.3.3 Para tanto, as reuniões no local da obra obedecerão ao seguinte roteiro:

17.3.3.1 Planejamento Periódico da Obra:

a) Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.

b) Análise do desembolso financeiro e realização física, comparando o planejado x executado, por meio da Curva S.

c) Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

d) Critério de medição: as atividades acima não serão medidas por constituir-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

17.3.3.2 Alterações nos Projetos, se for o caso.

a) Registrar as pequenas alterações porventura realizadas na execução dos serviços, registrar os acertos em Diário de Obras.

b) No caso de grandes alterações deverá ser verificado o prazo para entrega da nova solução e o responsável pela Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/BR do novo projeto. Além disso, deverão ser registrados os acertos em Diário de Obras, e verificado se existem outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência do serviço de

projetos e obras da Funed, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

17.3.3.3 Interferências Climáticas

a) Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados.

17.3.3.4 Segurança do Trabalho

a) Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, impostas pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

17.3.3.5 Sinalização da obra

a) Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas.

17.3.3.6 Controle tecnológico

a) Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, devem ser realizados conforme memorial descritivo e controlados por normas e orientações do DER-MG, e em conformidade com as normas da ABNT.

Observação: As atividades no canteiro de obras acima relacionadas não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato e à execução das obras.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 Da vitória técnica:

19.4.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Ressaltando que tal visita é caráter facultativo, não sendo sua realização indispensável para apresentação da proposta.

19.4.2 A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: representante da CONTRATADA, juntamente com o corpo técnico da CONTRATANTE.

19.4.3 A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Felipe da Cruz dos Anjos e/ou Kleber Eduardo da Silva Baptista.

19.4.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico para até 05 (cinco) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

19.4.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.4.6 A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

19.4.7 A CONTRANTE não aceitará alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou amostras porventura disponibilizadas que possam desobrigar a sua execução do objeto pela CONTRATADA.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução objeto, conforme Especificações e Planilha de Composição de Custos Unitários fornecida pela Funed.

20.2 Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

20.3 Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Composição dos Custos Unitários e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

20.4. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar os serviços pelo preço ofertado.

20.5. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da Funed, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Funed.

21. **ANEXOS**

ANEXO I - Planilha orçamentária custos (SEI nº 72336018)

ANEXO II - Projeto desenhos técnicos complementares - (SEI nº 63773191).

ANEXO III - Memorial descritivo estrutura DIVISA - (SEI nº 64833194).

ANEXO II - PORTARIA FUNED nº 75/2023 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL (73655870)

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<table>
<tr><td colspan="3">PROPOSTA COMERCIAL PARA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023(preenchida em papel timbrado da proponente)</td></tr>
<tr><td>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</td><td colspan="2">PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td>Razão Social</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Endereço</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Endereço Eletrônico</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Nome do Representante Legal</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CPF do Representante Legal</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td rowspan="4">LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.</td><td>VALORES UNITÁRIOS</td><td>VALORES TOTAIS</td></tr>
<tr><td>R$ (valor por extenso)</td><td>R$ (valor por extenso)</td></tr>
<tr><td>Prazo de Garantia</td><td></td></tr>
<tr><td>Prazo de Entrega</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">Ojeto: Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED</td></tr>
<tr><td>Data de abertura da licitação</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Prazo de Validade da Proposta</td><td colspan="2">60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da Data da abertura da sessão</td></tr>
<tr><td>Local de Entrega</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Prazo de execução</td><td colspan="2">preencher conforme item 9.1.10 do edital</td></tr>
<tr><td colspan="3">Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa</td></tr>
</table>

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPOSIÇÃO DO BDI E A TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 10.7.1.2 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Tomada de Preço nº 01/2023**, **Processo nº 2261032 368/2023**, declaro que o Sr._____ , CPF _____, devidamente credenciado pela empresa_____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Tomada de Preço nº 01/2023**, **Processo nº 2261032 368/2023**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e

grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta tomada de preço.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MADEIRA NATIVA

Tomada de Preço nº 01/2023

Objeto: Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 44.903/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:
Eu, _____, R.G _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº ___/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal legalmente contempladas.

.....

Nome, RG e assinatura do representante legal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____(Nome da Empresa), CNPJ _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade, estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF: _____, DECLARA, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo ou assinatura eletrônica

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: presidencia@funed.mg.gov.br; inscrita no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF], e pelo Vice Presidente, [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] que assinam de forma isolada, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preço nº 01/2023**, que será regido pela Lei Complementar Federal 123, Decreto nº 45.902 de janeiro de 2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de [inserir objeto], que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Tomada de Preço nº [inserir nº/ano] e à proposta vencedora, bem como as condições fixadas no Projeto Básico, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1				
2				
3				
...				

1.4 O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])**.**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Projeto Básco.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de

12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1 O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a [percentual da garantia no total do contrato]% ([percentual da garantia no total do contrato por extenso] por cento) de seu valor total, no prazo de [prazo para prestação da garantia], observadas as condições previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidores especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Projeto Básico e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5 “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais e em jornal diário de grande circulação, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023, realizada pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, para a Execução das obras de recuperação, reparo e reforço de estrutura de concreto armado no prédio 6 da Divisão de Vigilância Sanitária/Diretoria do Instituto Otávio Magalhães - (DIVISA) da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO I. Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho Data doempenho Unid.Contábil/executora Unid. Orçamentária Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento FrequênciaDe Entrega Qtd. Valor unitário (R$) Valor Total (R$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

_____

Aprovação do Emitente

_____

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscr. Estadual: XX.XXX.XXME, domiciliada à Rua XXXX,XX nº - Bairro: XXXX - CEP: XXXXX-XXX, cidade XX - Estado XXX.

Representada por seu/sua única (o) titular, Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, profissão, RG xxxxxxxx e CPF XXX.XXX.XXX-XX.

Outorgado: XXXXXX, brasileiro, estado civil xxxx, profissão xxxx, RG xxxxxxxx e CPF XXX.XXX.XXX-XX., residente à Rua XXXX,XX nº - Bairro: XXXX - CEP: XXXXX-XXX, cidade XX - Estado XXX.

Poderes: Apresentar propostas, assinar atos e termos, tomar deliberações, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em qualquer fase de certame em repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal, autarquias ou entidade paraestatal.

Cidade XXX, dia XXx , mês XXXXX e ano XXXX.

_____

XXXXXXXXXX

Titular

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CUSTOS (78842419)

ANEXO X - PROJETO DESENHOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES (78847947)

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURA DIVISA (64833194)

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79341643** e o código CRC **38E2A0A7**.